

Regulamento para apresentação de Tese – III Congresso do Ministério Público do Estado da Paraíba

Art. 1º. Este regulamento estabelece as normas para elaboração, inscrição, avaliação e admissão pela Comissão Científica e votação na Comissão Temática das teses ao III Congresso Estadual do Ministério Público do Estado da Paraíba .

Art. 2º. As teses deverão versar sobre tema de livre escolha do autor, mas essencial e diretamente relacionado a um dos seguintes temas :

I - Área Criminal;

II – Área Cível e Especializada;

III - Área da Política Institucional e Administrativa: fortalecimento institucional.

Art. 3º As teses poderão ser apresentadas tanto por membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba, como pelos demais operadores do direito e graduandos, desde que conjuntamente com aqueles.

Art. 4º. Somente serão admitidas teses individuais ou coletivas de autoria exclusiva de congressistas regularmente inscritos até a data da sua entrega.

§ 1.º As teses deverão conter necessariamente:

I - nome completo do autor ou dos autores;

II - cargo;

III - órgão a que pertence;

IV - endereço completo para correspondência, telefones de contato e e-mail;

V - título da tese;

VI – área do tema, nos termos do art. 2º.

Art. 5º. Os trabalhos devem ser encaminhados à Comissão Organizadora, mediante e-mail para o CEAF, em arquivo no formato Word (tipo arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, papel A4, margens superior e esquerda 3,5 cm; margens inferior e direita 2,5 cm; devendo a tese ser desenvolvida em 05 a 20 páginas), até às 18 horas do dia 20 de maio de 2011. As conclusões das teses devem ser apresentadas em destaque.

§ 1º. As teses recebidas pela Comissão Organizadora no prazo definido no caput, serão incontinenti enviadas à Comissão Científica para o efeito de análise preliminar, conservando-se em sigilo o seu autor.

§ 2º. Apenas serão admitidas teses elaboradas por congressistas regularmente inscritos e que versem sobre os temas centrais.

§ 3º. Apenas as teses acolhidas pela Comissão Científica serão disponibilizadas na Internet no porta da Procuradoria Geral de Justiça

§ 4.º É vedada a apresentação de teses por integrantes da Comissão Científica.

§ 5.º Cada congressista não poderá inscrever mais de três teses de sua autoria e/ou coautoria.

§ 6.º Somente serão aceitas teses inéditas, escritas em vernáculo, não publicadas em livro, em revistas especializadas ou na imprensa em geral.

Art. 6º A Comissão Temática terá um Presidente e dois Secretários indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7.º Compete à Comissão Temática apreciar e votar as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 8.º Compete à Comissão Temática recepcionar e processar as teses enviadas pela comissão científica de acordo com as normas contidas neste Regimento.

Art. 9º O autor da tese disporá de até 15 (quinze) minutos para sustentação.

Art. 10º Após a apresentação da tese, abrir-se-á a fase do debate, com a inscrição dos debatedores junto aos Secretários, admitindo-se o máximo de 03 (três), obedecida à ordem de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável, se o número de inscrições fixado no caput não for alcançado.

Art. 11 - Os debatedores disporão, individualmente, de até 05 (cinco) minutos para se manifestarem, sendo que os que fizerem encaminhamento contrário à aprovação total ou parcial da tese, apresentarão necessariamente ao Presidente o destaque de sua divergência.

§ 1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§ 2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

§ 3º O apresentador da tese terá até 10 (dez) minutos para manifestação final.

Art. 12 - O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição definitivas em bloco, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação logo em seguida.

Parágrafo único – As deliberações da Comissão Temática serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião que tenham direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

Art. 13 - As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo as que apresentar conclusões colidentes serem votadas em caráter de prejudicialidade.

Art. 14 - Na comissão, a tese será exclusivamente apresentada por seu autor ou, se a tese tiver sido subscrita por mais de um congressista, deverá ser sustentada por apenas um deles.

Art. 15 - Em caso de empate na votação da Comissão Temática caberá ao seu presidente o exercício do voto de qualidade.

Art. 16 - As conclusões aprovadas pela Comissão Temática serão redigidas pela Comissão Redatora Final, composta por um dos membros da Comissão Organizadora, por 01 (um) membro do MP de Segunda Instância e por 01 (um) membro do MP de Primeira Instância, designados pelo Presidente da APMP.

Art. 17 - A Comissão Organizadora do III Congresso Estadual do Ministério Público da Paraíba é composta pelo:

I – Procurador-Geral de Justiça;

II – Diretor e Coordenadora do CEAF;

III – Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.